

180021/118/2022, relativo à prestação de serviços de outsourcing de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo
PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 15.07.2024.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024NE00012.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000579/2022.

INSTRUMENTO: I Termo Aditivo ao Contrato nº 180021/113/2024.
PARTES: FUNARJ e a TEMA RECORDS GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: A inclusão de obrigação na Cláusula Oitava do Contrato nº 180021/113/2024.
VALOR: Não há.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000765/2024.

Id: 2580083

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso do Theatro Municipal do Rio de Janeiro
PARTES: FTM/RJ e VFC/RIO MARKETING CULTURAL LTDA
O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para Concerto da Orquestra Villarmônica, no dia 14 do mês de junho de 2024.
Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSOINÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos, além de R\$10.000,00 (dez mil reais) em bens e serviços, destinados à aquisição de materiais e à realização de reparos nos edifícios do Theatro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.
AUTORIZAÇÃO: SEI-180005/000288/2024

Id: 2579882

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de produção dos bens culturais e documentos nº 75/2024.
PARTES: FTM/RJ e Renato Costa Ferreira.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: A FTM/RJ autoriza, obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns da Fundação Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
CLÁUSULA QUARTA: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 8/1977.
PROCESSO Nº SEI-180005/000561/2024.

Id: 2579877

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de produção dos bens culturais e documentos nº 70/2024.
PARTES: FTM/RJ e Carla Fernanda Nogueira de Oliveira.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: A FTM/RJ autoriza, obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns da Fundação Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
CLÁUSULA QUARTA: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 8/1977.
PROCESSO Nº SEI-180005/000548/2024.

Id: 2579856

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO
D.O 15/07/2024
PÁGINA 55 - 1º COLUNA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 011/2024.

Onde se lê: Prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente para produtos estocáveis, hortifrutí e cárneos para a unidade de acolhimento CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO ABRIGO CRISTO REDENTOR sem cobertura contratual, a qual foi regularmente atestada pela CONTRATANTE no período de 01/03/2023 a 31/03/2024.

Leia-se: Prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente para produtos estocáveis, hortifrutí e cárneos para a unidade de acolhimento CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO ABRIGO CRISTO REDENTOR, sem cobertura contratual, a qual foi regularmente atestada pela CONTRATANTE, no período de 01/03/2024 a 31/03/2024.

Processo nº SEI-310001/01083/2024.

Id: 2580137

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022
PARTES: FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a empresa CLARO S/A.
OBJETO: Acréscimo de 01(um) link de DADOS REDE IP GOVERNO - BÁSICO, TIPO SERVIÇO - DEDICADO COM VELOCIDADE DE 10MBPS.
VALOR: R\$ 8.838,00 (oito mil oitocentos e trinta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310006/000916/2021.

Id: 2580009

FUNDAÇÃO LEÃO XIII**EDITAL**

A FUNDAÇÃO LEÃO XIII, órgão fundacional vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ sob o número 33.650.755/0001-90, com sede na Rua Senador Dantas nº 76, 16º andar - Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizada pela Presidente, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo SEI 310006/001572/2023, nos termos indicados neste Edital torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando processo seletivo com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para escolha de Organizações da Sociedade Civil, interessada em celebrar Acordo de Cooperação, com o objetivo de executar projetos sócio assistenciais para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em imóvel da Fundação Leão XIII situado à Rua Prefeito José Maria de Brito, 201 Monte Serrat, Itaguaí, a fim de complementar o desempenho da missão da Fundação Leão XIII, em conformidade com as diretrizes contidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS de 1993), e demais normativas pertinentes.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015; Resolução nº 109/2009 CNAS; Decreto 8726 de 27 de abril de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.879 de 15 de julho de 2014, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e nos seus Anexos, parte integrante do presente Edital, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

1.2 - Será celebrado através deste processo seletivo, acordo de Cooperação Técnica, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que o objeto envolve o compartilhamento de recurso patrimonial, conforme Termo de Referência em anexo.

1.3 - O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.4 - O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço, por 30 dias: Rua Senador Dantas nº 76 - 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII, www.leaoxiii.rj.gov.br, e, previamente publicado em DOERJ.

1.5 - A Comissão de Seleção, já designada, é responsável pelos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.6 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, serão acatadas por todas as organizações de sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7 - O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.8 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o término da entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para chamamentopublico@leao.rj.gov.br, que encaminhará aos cuidados da Comissão de Seleção das 10:00h às 16:00h.1.9 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término da entrega das propostas, por meio eletrônico para chamamentopublico@leao.rj.gov.br que encaminhará aos cuidados da Comissão de Seleção. Todas as respostas às impugnações serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.10 - As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis, com a divulgação da decisão no sítio eletrônico, conforme item 1.10.
1.10.1 - Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.9 e aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas conforme indicado o item 1.8.
1.10.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos que houverem.2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 - A autorização da Senhora Presidente da Fundação Leão XIII fora proferida, conforme constante em processo SEI nº 310006/001572/2023.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - Deverão ser encaminhados as documentações exigidas nesse edital, em até 30 dias corridos após a data de publicação deste edital, por meio eletrônico para o e-mail chamamentopublico@leao.rj.gov.br.3.2 - No caso em que o Chamamento Público, não puder ter iniciada as entregas na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Fundação Leão XIII, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1 - O presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar entidades regularmente constituídas, sem fins lucrativos, a fim de firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO com objetivo de executar projetos socioassistenciais para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em imóvel da Fundação Leão XIII situado à Rua Prefeito José Maria de Brito, nº 201 Monte Serrat, Itaguaí, a fim de complementar o desempenho da missão da Fundação Leão XIII, nas condições devidamente descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Não ocorrerão despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, Edital e seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o ônus financeiro do Projeto em sua totalidade.

6. PRAZOS

6.1 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2 - O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 60 (sessenta) meses - 5 anos, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.3 - O prazo previsto no subitem 6.2 é de 60 (sessenta) meses - 5 anos e, para novo Acordo de Cooperação, dever-se-á realizar-se novo chamamento público ou dispensa, a depender da decisão discricionária da Autoridade quando do término da vigência.

6.3.1 - Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, o valor da meta poderá ser atualizado para consecução do seu objeto desde que não haja alteração, poderá ser reajustado para o novo período da parceria, desde que mantidos a vantajosidade para Administração e observados os seguintes fatores:

6.4 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em neste Edital ou, nos casos omissos, decididos ad referendum da Comissão de Seleção, pelo Presidente da Comissão.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para a celebração do Acordo de Cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. (art.33,ca-

put, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei 13.019 de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas (art. 33 §§ 2º, Lei 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas (art. 33 §§ 2º e 3º, Lei 13.019, de 2014);

c) Ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art.33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016)

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração da capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Deter capacidade técnica operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade técnica instalada, sendo admitida, a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2024, e art. 26, caput, inciso III e § 1º. Do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art.26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto 8.726, de 2016);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações. (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto ou normas regimentais com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Art. 27, do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (art. 24, § 1º, X, da Lei nº 13.019 de 2014);

l) Comprovar que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

m) Comprovar inscrição no CNAS.

7.2 - Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

a) foram penalizadas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar e declarado inidôneo para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar convênios e/ou parcerias com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade;b) Nesta seleção também não será permitida a participação de organização que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigentes, gerentes ou associados membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do Decreto nº 44.879, de 2014;IV - possua dirigentes, gerentes ou associados servidores do Estado ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, vedando também a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições;V - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VI - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.13.019/2014; e

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.13.019/2014;

VII - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2.06.1992;

d) possua em sua diretoria pessoas que participem de diretoria de outra Organização da Sociedade Civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Estadual;

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) tenha entre seus dirigentes pessoa:

f.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas, pela Fundação Leão XIII.